



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quinta-feira • 3 de Março de 2022 • Ano VI • Nº 1529

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- DECRETO Nº. 1943, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
- DECRETO Nº. 1944, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
- DECRETO Nº. 1945, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
- DECRETO Nº. 1946, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
- PORTARIA Nº. 2157, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
- PORTARIA Nº. 2158, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
- PORTARIA Nº. 2159, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
- PORTARIA Nº. 2161, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
- PORTARIA Nº. 2162, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: B/MWN7K8C3VLFVW2DNJYQQ

Decretos



DECRETO Nº.1943, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Incorpora adicional noturno aos vencimentos do servidor que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o artigo 97, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Requerimento do servidor, datado de 30 de novembro de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 09/2022, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 04 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado aos vencimentos do servidor **AONORIEL VILELA DE ARANTES FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº.1.164.853 SSP/SE, Matrícula nº.1106, ocupante do cargo de Vigilante, do quadro de servidores públicos do Município de Umbaúba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional Noturno**, no percentual de **20%** (vinte por cento), em razão do tempo consecutivo e ininterrupto de recebimento, conforme dispõe o Art. 97, § 3º da Lei Complementar Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1944, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Incorpora adicional noturno aos vencimentos do servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o artigo 97, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Requerimento do servidor, datado de 20 de outubro de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 04/2022, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 07 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado aos vencimentos do servidor **JOSÉ ADAILTON NUNES MARTINS**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 1.479.712 SSP/SE, Matrícula nº.289, ocupante do cargo de Atendente de Saúde, do quadro de servidores públicos do Município de Umbaúba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional Noturno**, no percentual de **20%** (vinte por cento), em razão do tempo consecutivo e ininterrupto de recebimento, conforme dispõe o Art. 97, § 3º da Lei Complementar Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



DECRETO Nº. 1945, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia ASSESSORA I – CC4, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº. 591, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 664, de 19 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **CATARINA MONTEIRO CRUZ**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. **2.209.029-6 SSP/SE**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA I, Símbolo **CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2022**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1946, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

*Concede gratificação a(o)
servidor(a) que especifica e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de desempenho de **100% (cem por cento)** a(o) servidor(a) **CATARINA MONTEIRO CRUZ**, portador(a) do RG nº. 2.209.029-6 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA I**, símbolo **CC4**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

Portarias



PORTARIA Nº. 2157, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

REDUZ CARGA HORÁRIA DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o requerimento de redução de carga horária, sem
necessidade de compensação ou prejuízo da remuneração da servidora, tendo em
vista que sua filha necessita de acompanhamento especial permanente;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar referente ao **Processo Judicial nº.
202087000805**.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica reduzida em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua
remuneração, a carga horária da Servidora Pública Municipal **Rosenilda Santos de
Andrade**, portadora do RG nº. 332.029.66 SSP/SE, Matrícula nº. 1632, ocupante do
cargo de Agente de Combate às Endemias, do quadro de servidores efetivos do
Município de Umbaúba/SE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 16 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 2158, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014, o Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015 e o Parecer Jurídico nº 10/2021, de 07 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Nível de Escolaridade à Sra. **SUSANA SANTOS OLIVEIRA**, portador do RG nº. 3.375.661-9 SSP/SE, servidora pública municipal, Matrícula nº. 1543, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, em razão da conclusão do curso de **Especialização em Gestão em Saúde Pública**, em 22/12/2020, conforme Certificado registrado sob o nº. 28110, Livro: 29-B, Fls: 32V, Processo s/n, em 18/01/2021, da Universidade Estácio de Sá.

Art. 2º - O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base do servidor será de **15% (quinze por cento)**, conforme dispõe o Anexo I, do Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ao 18º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 2159, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio a(o) Servidora
RAULENE NASCIMENTO CARVALHO,
ocupante do cargo efetivo de
Professora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto no Artigo 87 - da Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Umbaúba).

Considerando o Requerimento da Servidora, datado de 02 de junho de 2015;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 02/2021, de 13 de janeiro de 2022, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora **RAULENE NASCIMENTO CARVALHO**, portador(a) do RG. nº 1470535 SSP/SE, Matrícula nº.199, ocupante do cargo de Professora do Magistério, Nível III, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Umbaúba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/08/1998 a 17/08/2018,

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 01 (um) ano, retroagindo seus efeitos a 07/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 2161, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

*Lota **CATARINA MONTEIRO CRUZ**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) Sr(a). **CATARINA MONTEIRO CRUZ**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 2.209.029-6 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA I**, Símbolo **CC4**, no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº.2162, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Renova a cessão da servidora que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o pedido de renovação da cessão da servidora, formulado pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar por mais **365 dias** a cessão da servidora **RAILSSA GOMES FONTES MESQUITA**, portadora da C.I. nº. 120.848-2 SSP/SE, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do Quadro do Magistério Público Municipal, colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Aracaju.

Art. 2º - A cessão se dará sem ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com o interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

Licitações



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Umbaúba/SE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 40, de 04 de janeiro de 2022, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas – TCE torna público para conhecimentos de toda a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para esta Câmara Municipal de Umbaúba.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/03/2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) – Horário Local.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 01 - Câmara Municipal de Umbaúba

Ação: 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, nº 152, Centro, Umbaúba/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, como também, via e-mail poderlegislativoumbauba@gmail.com ou pelo site oficial da Câmara www.camaradeumbauba.se.gov.br.

Umbaúba/SE, 03 de março de 2022.

ANSELMO LUÍS MESSIAS MENDES
Pregoeiro Oficial

Rua Benjamim Constant, nº 152, Umbaúba/SE – Tel. (79) 3546-1546
CNPJ: 32.770.521/0001-14 – Correio Eletrônico / E-mail: poderlegislativoumbauba@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: B/MWN7K8C3VLFVW2DNJYQQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMBÁUBA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de chamada pública, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de alimentos de agricultores familiares peixe in natura tipo: tambaqui, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidades cadastradas no Cadastro Único, do município de Umbaúba, no exercício de 2022.

CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DA LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO QUE ESSA AUSÊNCIA NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO;

SEGUE NOVA DATA;

DATA DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:
23/03/2021, às 09:00h.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02000 - Fundo Municipal Assistência Social - FMAS - Ação: 08.244.0006.4016 - Benefício Eventual - Natureza da Despesa: 3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -Fonte de Recurso: 1500.

PARECER JURÍDICO: 12 /2022

O Edital, poderá ser retirado no endereço eletrônico <https://www.umbaubase.gov.br/site/licitacoes>, informações complementares, poderão ser obtidas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Gil Soares, 272 – centro – Umbaúba/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, pelo telefone: (79) 3546-2179, ou através do e-mail: licitacao@umbaubase.gov.br

Umbaúba, 03 de março de 2022.

Raimundo Rosivaldo Rosendo Santos
Presidente da CPL